



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



RESOLUÇÃO Nº 01 de 14 de março de 2002

Estabelece prazos para entrada de Processos no Conselho Municipal de Educação e fixa outras medidas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Restinga Seca, com fundamento no artigo 11, inciso III da Lei nº 9.394/96 e na Lei Municipal nº 1416 / 2000 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Restinga Seca,

RESOLVE :

Art.1º - São fixados os seguintes prazos para a entrada, no Conselho Municipal de Educação, de processos relativos a:

I - Criação de escolas mantidas pelo poder público municipal: até 30 de julho de cada ano.

II - Autorização para funcionamento de cursos, séries, classes de educação de jovens e adultos, educação infantil, educação especial e educação profissional: até cento e oitenta dias antes da data prevista para o início das atividades

III - Aprovação de convênios, acordos ou similares a serem celebrados pelo Poder Público Municipal: até trinta dias antes da data de sua entrada em vigor.

IV - Alteração de Regimentos Escolares: até noventa dias antes do início do período letivo em que deverão entrar em vigência.

V - Processos que tratam de matéria diversa da especificada no *caput* serão recebidos a qualquer tempo neste Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1222
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



§ 1º - Fica assegurado a este Conselho o prazo de até trinta dias para a instrução dos processos de que fala o inciso V, ou seja, emissão de Pareceres solicitados por qualquer órgão, sobre qualquer matéria.

Art. 2º - Todos os processos que derem entrada neste Conselho serão instruídos com uma única via.

Art. 3º - Após a devida aprovação por este Colegiado, a Secretaria de Educação providenciará para que cópias autenticadas sejam encaminhadas aos respectivos órgãos.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Em 14 de março de 2002.

Comissão de Legislação e Normas.

César Luiz Bertulini
Vera Donicht

Aprovada, por unanimidade pelo plenário, em sessão de 02 de abril de 2002.


Antonina Garcia Cavalheiro
Presidente - CME



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F44-2CBE-DED0-1B60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 16/09/2024 10:42:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/9F44-2CBE-DED0-1B60>